

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 (Republicação)
Processo Administrativo nº 587/2018 e 1049/2018

**CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por lote**, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **02 de julho de 2018, às 13:30 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação que atende a todos os termos do edital**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita**, pelas empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Companhia Seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e equipamentos da frota do Município, conforme especificado no Anexo I (Termo de referência - Descrição Da Frota E Especificação Das Condições De Seguro Descrição e Especificação das Condições de Seguro)**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Muitos Capões Pregão

Presencial n.º 17/2018 Republicação

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email para contato posterior

Fone:

No segundo envelope

Ao Município de Muitos Capões Pregão

Presencial n.º 17/2018 **Republicação**

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email para contato posterior

Fone:

2.1. Credenciamento

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

- I** - Caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1);
- II** - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem).
 - b) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, para assinar e nome da empresa e dar lances neste edital.
 - 1.** se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2.** se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública ao pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

2.1.3. Para exercer o direito de dar lances na sessão deste certame, é obrigatória a presença de representante legal da licitante.

2.1.4. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.1.6. No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 1

Observação: Do preenchimento da proposta eletrônica

I - **preenchimento da proposta eletrônica deverá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", e ainda deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 2.**

A proposta eletrônica também deverá ser apresentada, em **PENDRIVE; CD** ou alternativamente por **E-mail no dia e hora da abertura do certame.**

Passo à passo:

Primeiro: O executável poderá ser obtido através do [link](http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/) <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

Segundo: solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Terceiro: abrir o syspropostas;

Quarto: clicar em "abrir licitação" (arquivo anexo no e-mail solicitado);

Quinto: preencher dados da empresa;

Sexto: clicar em "itens" parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;

Sétimo: gerar a proposta.

Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

- 3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado conforme modelo no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa.** A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ, inscrição estadual** da licitante.
 - 3.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, às quantidades e às características, iguais ao modelo proposto.
- 3.2. A proposta deverá conter **PREÇO GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma dos prêmios dos itens, conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo II, **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais**, válido por 60 dias.
 - 3.2.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, instalação, prêmio total relativo aos veículos, emissão e entrega de apólices e cartões de identificação dos veículos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.
 - 3.2.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

3.2.4. Por se tratar de julgamento global por lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem o **lote** do qual pretende participar, sob pena de desclassificação do lote.

3.3. A proposta deverá conter:

3.3.1. **o prazo para expedição das apólices, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da nota de empenho.**

3.3.2. **o prazo para pagamento da indenização**, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro pela Administração.

3.4. **O local de entrega** das apólices será na Secretaria Municipal da Administração na sede administrativa da prefeitura.

3.5. Na elaboração da proposta a licitante deverá considerar:

3.5.1. Todos os veículos e equipamentos a serem segurados, bem como as informações constantes no Anexo V (Descrição e Especificação das Condições de Seguro). Após declarada a licitante vencedora, a mesma terá acesso a informações complementares, como n° de chassi, RENAVAN, etc.

3.5.2. As apólices terão vigências diferentes dependendo de cada veículo, conforme indicado no Anexo V, sendo que o período de início será diferente, mas o período de término será igual para todas, ou seja, determinados veículos terão coberturas de seguro inferiores a 12 (doze) meses.

3.5.2.1. Todos os veículos possuem atualmente cobertura de seguro, ou seja, possuirão cobertura securitária até a data denominada como “início da vigência”, conforme descrito no Anexo V.

3.5.2.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice a partir das datas previstas no Anexo V, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data de início da vigência e a emissão da apólice do seguro.

3.5.2.3. A licitante vencedora poderá optar por criar apólices novas conforme forem iniciando as datas de vigência dos seguros, ou criar uma única apólice, onde esta inicia conforme item 7.5 deste edital e após ir fazendo o endosso dos demais veículos para esta, conforme forem iniciando as datas de vigência.

3.5.2.4. As apólices que possuem mais de um veículo podem ser apresentadas de forma agrupada, porém também devem ser emitidas apólices em folhas individuais para cada veículo.

3.5.2.5. As licitantes deverão contemplar em suas propostas, para os **lotes 1 e 2**, a assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, devendo ser prevista a disponibilidade de serviço de guincho em todo território do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, quando necessário, e , para **todos os lotes onde a licitante concorrer, rede de oficinas credenciadas**

localizadas nas cidades de Vacaria/RS; Caxias do Sul/RS e Porto Alegre/RS capacitadas para concertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para os terceiros envolvidos.

- 3.5.2.6.** A licitante vencedora deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com modelo, placas, ano, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências.
- 3.5.6.** Não haverá período de carência para recebimento da indenização;
- 3.6.** A licitante interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.
- 3.6.1.** A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (54) 3612-2102 ou 2103, Secretaria da Administração, no horário das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 3.6.2.** A opção da não realização de vistoria pela licitante não será motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto do presente certame, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
- 3.6.3.** O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública, no caso em que a licitante julgue necessário efetuar a vistoria para formular a proposta.
- 3.6.4.** Após declarada a licitante vencedora, a mesma poderá efetuar a vistoria nos veículos, caso for necessário para concluir seu processo de cobertura aos veículos. Tal vistoria deverá ser feita tão logo possível após a adjudicação da licitação, a fim de não atrasar a assinatura do contrato e não interferir no início das coberturas de seguro dos veículos.
- 3.6.5.** Para realização das vistorias, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 3.7.** Toda e qualquer prestação de serviços e/ou emissão de apólices em desacordo do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
- 3.8** A licitante vencedora poderá subcontratar os **serviços de guincho e reparação de perdas parciais**, sendo entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 3.8.1.** Havendo necessidade de subcontratação, para o **serviço de guincho** deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.
- 3.9.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail), e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, qualquer alteração de dados.
- 3.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- 3.11.** Para fins de pagamento em caso de transferência de valores do objeto desta licitação a vencedora deste certame deverá enviar nº de conta bancária em nome e no CNPJ da

empresa.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Central de Licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.1. As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III, **que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.**

4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.**

4.4. Qualificação Técnica

I - **Certidão Negativa** fornecida pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor**, comprovando que a licitante **não está sofrendo processo de liquidação**, bem como informando **o ramo de seguros que está autorizada a atuar.**

II - **Comprovação de aptidão** por meio de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame. O (s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços **já concluídos** e deverá (ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No (s) atestado (s) deverá (ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **objeto e período de execução (início, término dos serviços).**

4.5. As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações, do Município de Muitos Capões, em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 a 4.3, deste edital.

4.5.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto a Central de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC, com documentação protocolada na prefeitura.

4.5.2. O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.6. O sócio-gerente ou diretor da empresa deverá ser identificado em documentação específica da empresa e em caso de representantes que não são sócio-gerente ou diretor deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

4.7. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014, poderá ser consultada *online*, pelo Pregoeiro.

4.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** após a fase de lances do certame, sendo que os lotes serão adjudicados conforme disposto no subitem 6.1, deste edital.

5.2.1. Para fins de julgamento, o Pregoeiro deverá verificar se o valor das franquias e dos prêmios unitários estão de acordo com os praticados no mercado. Caso os valores das franquias e dos prêmios unitários estiverem em desconformidade com o mercado, a licitante deverá readequá-los, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) para os **lotes 1 e 2** após o recebimento da relação contendo os valores das franquias e dos prêmios unitários, adjudicará o (s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, e transcorridos os prazos legais, encaminhará o processo para homologação pela Secretária da Administração;

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por qualquer meio que não seja protocolado na prefeitura, este será desconsiderado, em qualquer fase do certame.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.2. A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame a relação dos itens que constituem os lotes, com seus respectivos valores dos prêmios unitários e, se for o caso, das franquias reduzidas, na forma original ou por endereço eletrônico (e-mail), assinada pelo representante legal.

6.2.1. A não apresentação da relação contendo os valores das franquias reduzidas e dos prêmios unitários na sua forma original ou por endereço eletrônico (e-mail), dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

6.2.2. A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores das franquias e prêmios unitários de cada item ficará dispensada de nova apresentação, desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com o Pregoeiro, não se modifiquem. Entretanto, caso verificado, posteriormente, desproporção de valores unitários em relação aos preços de mercado ou erro formal de cálculo o Pregoeiro poderá solicitar nova proposta.

6.3. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

7- DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais e atendidas as condições do subitem 7.2, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação da documentação prevista no subitem 7.2 deste edital ao Setor Financeiro da Prefeitura, contados após a homologação do certame, e de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.1.1.1. Os referidos prazos poderão ser prorrogados a critério do Município, mediante justificativa.

7.1.1.2. A documentação mencionada no item 7.2 poderá ser apresentada no dia do certame, ao pregoeiro.

7.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando:

7.2.1. Os dados da empresa corretora credenciada, com o nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e o nome do corretor responsável.

7.3. A documentação solicitada no subitem 7.2 deste edital deverá ser apresentada na forma

original, cópia reprográfica autenticada ou extraída pela internet, sendo que a Secretaria Requisitante e/ou corpo técnico emitirá parecer atestando se a documentação apresentada está ou não em conformidade com o disposto no edital, sob pena de não assinatura do contrato.

7.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.5. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação da sua súmula no sítio oficial e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, corrigido pelo IGP-M (FSG).

7.6. Os contratos poderão ser aditados tanto para adicionar veículos como para removê-los de uma apólice, conforme art. 65 §1º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

7.6.1. No caso de adição de um veículo, o mesmo deve ser feito no contrato de veículos da mesma categoria, ou seja, do mesmo lote. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características (tipo, motorização, ano e etc.).

7.6.2. Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

7.6.3. No caso de remoção de um veículo da apólice, a licitante vencedora deverá ressarcir o Município com os valores de Prêmio proporcionais ao tempo restante da vigência.

7.7 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento das apólices.

8.2. Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o Município;

8.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente (para o caso de transferência de valores). A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

8.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer,

automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

- 8.5. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

9 - DO RECEBIMENTO

- 9.1. Para o recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o Secretário da Administração, investido no cargo ou os membros da comissão de licitações. Que farão o recebimento nos termos do artigo 73, i, "a" e "b", da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

- 9.1. Somente será emitido o termo de recebimento se as apólices estiverem com todos os dados corretos, porém a vigência do seguro será aquela constante no Anexo V deste edital, indiferente da data do pagamento dos prêmios.

- 9.2. A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento das apólices e cartões contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

- 9.3. **Quando da verificação, se as apólices não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.**

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dentre outras:

- 10.1.1. **Pela recusa ou atraso injustificados na entrega da relação exigida no subitem 6.2 e pelo não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação, deste edital**, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote;

- 10.1.2. **Pela recusa ou atraso injustificado na assinatura do contrato, de apresentação da documentação do subitem 7.2, na expedição das apólices, de pagamento das indenizações devidas, no atendimento às impugnações feitas pelo Município ou de prestação dos serviços de cobertura**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o lote. Após esse prazo, poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;

- 10.1.3. Pela expedição das apólices ou pela prestação de serviços de cobertura em desacordo com o solicitado, ou, ainda, pelo pagamento de indenização em desacordo com os valores contratados,** após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, **podendo,** também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
- 10.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município,** referente aos serviços de cobertura, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para o lote, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
- 10.1.5. Pela subcontratação de serviços não permitida** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global adjudicado para o lote, e no caso de reincidência será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
- 10.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Muitos Capões, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude ou falha na execução do contrato.

- 10.3.** Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**
- 11.2.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
- 11.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 – Proposta e n.º 2 – Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

11.7. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 10.2, deste edital.

11.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.9.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.11 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a

intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.17. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.18. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias.

Sec. da Administração

Projeto atividade 2113 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 001

Sec. da Assistência Social

Projeto atividade 2196 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 1022

Sec. de Obras

Projeto atividade 2118 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 001

Sec. da Saúde

Projeto atividade 2182 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 40

Sec. do Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade 2174 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 001

Sec. da Educação

Projeto atividade 2141 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 20MDE

- 12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 12.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- 12.5.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- 12.6.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- 12.7.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 12.8.** Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 12.9.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar **autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo**. A autenticação dos documentos feita pela Central de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto a Central de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- 12.10.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 12.11.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
- 12.12.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.13.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de

procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros, pedidos de impugnações e/ou recursos, somente serão aceitos se protocolados na prefeitura municipal.

12.13.1. O protocolo deverá ser efetuado na prefeitura municipal, Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Bairro Centro, Muitos Capões/RS, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

12.14. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

12.15. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos - Central de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (10h às 16h).

12.16. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição da Frota e Especificação das Condições de Seguro

Anexo II - Declaração de Habilitação;

Anexo III - Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF. ;

Anexo V - Proposta;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Minuta de Contrato Lote 1.

Anexo VIII - Minuta de Contrato Lote 2.

12.17. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes aos serviços, objeto deste Pregão: Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. **Fone:** (54) 3612-2102. **E-mail:** compras@muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões, 18 de junho de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DA FROTA E ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

O fato de que cada veículo terá vigência de apólice diferente uns dos outros se justifica pelo fato de que o Município possui hoje diversas apólices contratadas em diferentes períodos. Logo, a partir desta licitação ocorrerá um alinhamento dos períodos, para que todas as vigências terminem na mesma data, sendo que na próxima contratação todos os veículos terão apólices com a mesma vigência.

1. SEGURO E COBERTURAS

1.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pelo município, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

1.2. As coberturas são diferentes para cada lote, conforme a tabela a seguir (valores em reais R\$):

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. VEÍCULOS	PROPOSTA
1	<u>Apólice de seguro total e de responsabilidade civil facultativa a terceiros.</u>	38	

Obs.: 1 - Os veículos descritos abaixo, possuem atualmente seguro com a GENTE SEGURADORA S/A - APÓLICE 0052640 e 0052639 e 0052694, com término da vigência às 24 horas do dia em 26/07/2018 e Apolice da MAPFRE SEGUROS GERAIS LTDA S/A. - APOLICE 1498000198231 com vigência ate a data do dia 23/07/2018.

Obs.: 2 . Vigência deste seguro a partir das 24 horas do dia 23/07/2018 ate as 24 horas ate as 24 horas do dia 23/07/2018.

Obs.: 3 - As apólices de todos os veículos estão à disposição dos participantes para consulta na Prefeitura M.unicipal de Muitos Capões, caso haja interesse. Em hipótese alguma serão enviadas cópias das mesmas para as empresas participantes, seja, via correios, fax ou email e etc...

Obs.: 4 - O seguro deverá ter cobertura para danos nos vidros (pará-brisa e vidro

traseiro, retrovisor, lanternas e faróis) dos veículos e assistência 24 horas.

Obs.: 5 - A franquia para todos os veículos, deverá ser a reduzida, no que couber, e deverá constar o valor para cada veículo individualmente na proposta, juntamente com o valor total de cada veículo.

Descrição analítica do lote

LOTE 1

Placa:	IMT3305	Chassi:	9BGTU69W05B186260	RENAVAM:	868079235
Fabricação/Modelo:	2005/2005	Marca:	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	128 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

App-Morte e Invalidez por passageiro e o condutor R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares :

R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 9 passa para 10**

Valor máximo da Franquia: R\$ 1.400,00

Placa:	IWQ 5985	Chassi:	93W245H3RF2152130		
RENAVAM:					
Fabricação/Modelo:	2015/2015	Marca:	FIAT/DUCATO MINIBUS		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	MICROONIBUS		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	115 CV				
Lotação:	15 pessoas				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 2 passa para 3**

Valor máximo da Franquia **R\$ 2.500,00**

Placa:	IS0 7088	Chassi:	8AFTZZFFCCJ454335	RENAVAM:	399469354
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	FORD FOCUS		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	148 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares :

R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 5 passa para 6**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00.**

Placa:	IVF4218	Chassi:	93PB26M10EC049529		
RENAVAM:	00715133241				
Fabricação/Modelo:	2013/2014	Marca:	Marcopolo-Volare V8		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/ONIBUS		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	152CV	Carroceria:			
Cap. carga:	29 passageiros				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00,

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para

cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Valor máximo da Franquia R\$ 4.000,00.

Placa:	IPS1624	Chassi:	9BGTS75C09C185078	RENAVAM:	135043794
Placa em número:	09161916243				
Fabricação/Modelo:	2009/2009	Marca:	GM/ZAFIRA COMFORT		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	140 CV				
Lotação:	7 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 7 passa para 8**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	IUL 9493	Chassi:	93ZA1FD00D8560326	RENAVAM:	00546555780
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2012/2013	Marca:	IVECO/VERTIS 130V19		
Procedência:	Nacional	Tipo:	CAMINHÃO		
Espécie:	CARGA	Combustível:	ÓLEO		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Capacidade de Carga	8,95 toneladas				
Lotação:	3 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Placa :	ISO 8369	Chassi:	9BFZC52P9CB914722	RENAVAM:	401113582
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	FORD COURIER		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHONETE		
Espécie:	ESPECIAL	Combustível:	GASOLINA/ ALCOOL		
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	109 CV	Carroceria:			
Lotação:	2 pessoas	Cap. carga:			
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 5 passa para 6**

Valor máximo da Franquia: 1.400,00

Placa :	ISN 3549	Chassi:	9BWMF07X9CP015715	RENAVAM :	390479977
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	VW/KOMBI		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas :	80 CV				
Lotação:	12pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 5 passa para 6**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	ILE9815	Chassi:	93PB06B2M3C010322
RENAVAM:	804520216		
Fabricação/Modelo:	2003/2003	Marca:	MARCOPOLO/VOLARE
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	MICROONIBUS
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	145 CV		
Lotação:	21 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00,

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares :R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 5 passa para 6**

Casco: 100% tabela FIPE

Valor máximo da Franquia: **R\$ 3.000,00**

Placa:	IVB0744	Chassi:	9BGJC75ZOEB223154
RENAVAM:	00595526888		
Fabricação/Modelo:	2013/2014	Marca:	CHEVROLET/SPIN
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	FLEX
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	108CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	ISF 8872	Chassi:	9BD223153C2023416
RENAVAM:	344700674		
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	FIAT/DOBLO

Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AMBULÂNCIA
Espécie:	CARGA	Combustível:	GASOLINA
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:		Carroceria:	
Cap. carga:	3 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Valor máximo da Franquia: **R\$ 1.500,00**

Seguro vigente **classe de bônus 5 passa para 6**

Placa :	IPG6644	Chassi:	93W245H3392034277	RENAVAM:	989644570
Placa em número:	09160766441				
Fabricação/Modelo:	2008/2009	Marca:	FIAT/DUCATO MC TH AMB		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHONETE		
Espécie:	ESPECIAL	Combustível:	DIESEL		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas :	127 CV	Carroceria:	ambulância		
Lotação:	3 pessoas	Cap. carga:	1,50 t		
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 7 para 8**

Valor máximo da Franquia **R\$ 2.500,00**

Placa:	IVO4490	Chassi:	93W245G34E2133334		
RENAVAM:	01007808354				
Fabricação/Modelo:	2014/2014	Marca:	FIAT/DUCATO		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AMBULANCIA		
Espécie:	AMBULANCIA	Combustível:	DIESEL		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		

Potência/cilindradas:	127CV	Carroceria:	
Cap. carga:	15 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Valor máximo da Franquia **R\$ 3.000,00**

Placa:	ISM 7063	Chassi:	WFODXXTBFBTY60717
RENAVAM:	385646038		
Fabricação/Modelo:	2011/2011	Marca:	FORD/TRANSIT 350L
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	MICROONIBUS
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	116 CV		
Lotação:	16 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00,

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro ATUAL: **classe de bônus 4**

VEÍCULO TEVE SINISTRO NESTA VIGENCIA

Valor máximo da Franquia: **R\$ 2.500,00**

Placa:	IVE2590	Chassi:	9BGKS48L0EG258815
RENAVAM:	00601643356		
Fabricação/Modelo:	2013/2014	Marca:	Chevrolet-Onix 1.4
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/automóvel
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	Flex
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	106CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		

Município: MUITOS CAPOES

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe De bonus 4 VEÍCULO TEVE SINISTRO NESTA VIGENCIA**

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Valor máximo da Franquia **R\$ 1400,00**

Placa:	IWP 3268	Chassi:	9BGJC75E0GB110849
RENAVAM:	01052357153		
Fabricação/Modelo:	2015/2016	Marca:	CHEVROLET/SPIN
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	FLEX
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	108CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 2 passa para 3**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	IWD 8149	Chassi :	9BD195163E0601222	RENAVAM:	01030007800
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2014/2014	Marca:	FIAT/UNO WAY 1.4		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	86 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada
 AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada
 Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**
 Valor máximo da Franquia **R\$ 1.300,00.**

Placa:	ISM 2896	Chassi:	9BGTS75J0CC139106
RENAVAM:	382423984		
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	GM/ ZAFIRA
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	GASOLINA
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:			
Lotação:	7 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 8 passa para 9**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	IUZ1604	Chassi:	9BD372171E4041417
RENAVAM:	00592570754		
Fabricação/Modelo:	2013/2014	Marca:	Fiat/Siena
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	FLEX
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	86CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.300,00**

Placa :	IYE2472	Chassi:	9BGKL48UOJB174002	RENAVAM:	01134719407
-------------------	----------------	----------------	-------------------	-----------------	-------------

Fabricação/Modelo:	2017/2018	Marca: GM	ONIX HATCH JOY
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas :	1.0 8V		
Lotação:	5 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 1 passa para 2**

Valor máximo da Franquia **R\$ 2.000,00**

Placa :	IYE2470	Chassi:	9BGJC7520JB185427	RENAVAM:	01134718710
----------------	----------------	----------------	-------------------	-----------------	-------------

Fabricação/Modelo:	2017/2018	Marca:	SPIN MT LTZ
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas :	1.8		
Lotação:	7 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 1 VEÍCULO TEVE SINISTRO NESTA VIGENCIA**

Valor máximo da Franquia **R\$ 2.000,00**

Placa :	IYE8232	Chassi:	9BGKL69U0J260037	RENAVAM:	01135988630
----------------	----------------	----------------	------------------	-----------------	-------------

Fabricação/Modelo:	2017/2018	Marca: GM	PRISMA JOY
---------------------------	-----------	------------------	------------

Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas :	1.0 MT		
Lotação:	5 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 1**

Valor máximo da Franquia **R\$ 2.000,00**

Placa:	IPU0300	Chassi :	9BD11930591059862	RENAVAM:	142798630
---------------	----------------	-----------------	-------------------	-----------------	-----------

Placa em número:			
Fabricação/Modelo:	2009/2009	Marca:	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	114 CV		
Lotação:	7 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 7 passa para 8**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.500,00**

Placa :	IPW6838	Chassi:	9BG124GF0AC405657	RENAVAM :	148822150
----------------	----------------	----------------	-------------------	------------------	-----------

Placa em número:	09162368386		
Fabricação/Modelo:	2009/2010	Marca:	GM/S10 ADVANTAGE S
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHONETE
Espécie:	CARGA	Combustível:	ALCO/GAS

Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	147 CV	Carroceria:	
Cap. carga:	0,70 t		3 pessoas
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 7 passa para 8**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.500,00**

Placa:	IJE8074	Chassi:	9BFXK82FXXD016434
RENAVAM:	726647900		
Fabricação/Modelo:	1999/1999	Marca:	FORD/F12000 160
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	VERMELHA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	162 CV	Carroceria:	CARROCERIA
Cap. carga:	7,60 t	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IMS7150	Chassi:	9BFZTNYT35BB56855	RENAVAM:	867023104
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2005/2005	Marca:	FORD/CARGO 2626		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO		
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	256 CV	Carroceria:			
Cap. carga:	15,30 t	3 pessoas			
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada
AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada
Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IML3340	Chassi:	9BFZTNYT65BB48877
RENAVAM:	853423024		
Fabricação/Modelo:	2005/2005	Marca:	FORD/CARGO 2626
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	256 CV	Carroceria:	BASCULANTE
Cap. carga:	15,30 t	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada
AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada
Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IJA0381	Chassi:	34402412021000
RENAVAM:	572383800		
Fabricação/Modelo:	1968/1968	Marca:	MErc. BENZ 1111
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	AZUL	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	120 CV	Carroceria:	CARROCERIA
Cap. carga:	19,00 t	3 pessoas	
Município:	Muitos Capões		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada
AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada
Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IJQ3714	Chassi:	34404112575865
RENAVAM:	578472309		
Fabricação/Modelo:	1982/1982	Marca:	M.BENZ/LK 1113

Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	VERMELHA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	130 CV		
Cap. carga:	19,00 t	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IJQ3708	Chassi:	9BM344013HB775387
RENAVAM:	584304285		
Fabricação/Modelo:	1988/1988	Marca:	M.BENZ/L 1114
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	AZUL	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	130 CV	Carroceria:	BASCULANTE
Cap. carga:	19,00 t	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IVR 5456	Chassi:	9BM693388EB966897
RENAVAM:	01013533329		
Fabricação/Modelo:	2014/2014	Marca:	M.Benz
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	branca	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:		Carroceria:	BASCULANTE
Cap. carga:	23 PBT	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada
Seguro ATUAL: **classe de bônus 4 passa para 5**

Placa:	IOA2038	Chassi:	3201354	RENAVAM:	573448876
Placa em números:	09150120385				
Fabricação/Modelo:	1977/1977				
Marca:	SCANIA/SCANIA-VABIS 75				
Tipo:	CAMINHAO TRATOR				
Espécie:	TRACAO				
Cor:	LARANJA				
Município:	MUITOS CAPOES				
Último licenciamento:	3 passageiros				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

Seguro ATUAL: **classe de bônus 4 passa para 5**

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares: R\$ 20.000,00 para cada

Placa:	IJD8995	Chassi:	LA7QAM37324
RENAVAM:	562786945		
Fabricação/Modelo:	1982/1982	Marca:	FORD
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	AZUL	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	90 CV	Carroceria:	BASCULANTE
Cap. carga:	19,00 t		3 pessoas
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.0000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	ISG7086	Renavan	346744229	Chassi	9A9PR1792CLDJ5003
Fabricação/Modelo:	2011/2012				

Marca:	Librelato
Tipo:	CAR/S.REBOQUE/PRANCHA- Utilizada com o veículo Caminhão CAVALO IOA2038
Categoria	Oficial
Cor:	Amarela
Município:	MUITOS CAPOES

CASCO: R\$ 40.000,00.

Seguro Atual: **Classe bônus 1 passa para 2**

Placa :	ISM 2904	Chassi:	9BD15844AC6617714	RENAVAM:	382417690
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	FIAT UNO MILLE		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas :	66 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 5 passa para 6**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.300,00**

Placa:	IPV 1504	Chassi:	9BGRZ08109G285294	RENAVAM:	144825023
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2009/2009	Marca:	GM/CELTA		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:					
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 7 passa para 8**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1200,00**

Placa:	IQZ 7800	Chassi:	LA81EG15331
RENAVAM:	22731423-9		
Fabricação/Modelo:	1965/1965	Marca:	FORD/F 350
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHÃO
Espécie:	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA	Combustível:	DIESEL
Cor:	VERMELHA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	4.4 PBT/090CV		
Lotação:	3 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

Seguro ATUAL: **Classe de Bônus 5 passa para 6**

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Placa :	IYE2474	Chassi:	9BGKL48UOJB172992	RENAVAM:	01134719504
Fabricação/Modelo:	2017/2018	Marca:	GM		ONIX HATCH JOY
Procedência:	NACIONAL	Tipo:			AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:			ALCO/GAS
Cor:	BRANCA	Categoria:			OFICIAL
Potência/cilindradas :	1.0				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Danos Morais (DM): R\$ 50.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 1**
Valor máximo da Franquia **R\$ 2.000,00**

LOTE 2

Obs.: 1 Os veículos descritos no lote 2, possuem atualmente seguro com a **GENTE SEGURADORA S/A - APÓLICE 001667**, com término da vigência às 24 horas do dia em **02/08/2018**

Obs.: 2 – Vigência das apólices deverão ser a partir das 24 horas do dia **02/08/2018** até as 24 horas do dia **02/08/2019**. A efetivação do seguro deverá ser realizada na data da assinatura do contrato e ser comprovado em até 20 dias contados da respectiva data e a apólice de seguro entregue em até 30 dias.

Obs.: 3 - As apólices de todos os veículos estão à disposição dos participantes para consulta na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, caso haja interesse. Em hipótese alguma serão enviadas cópias das mesmas para as empresas participantes, seja, via correios, fax ou email e etc.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. VEÍCUL	VALOR PROPOSTA
1	<u>Apólice de seguros de responsabilidade civil facultativa de veículos.</u>	4	

Descrição analítica do lote

Veículo nº 1 - Apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus – veículo fiat/ducato, ano 2015/2015, 15 lugares placas **IQW-5985**, chassi 93W245H3RF2152130

Veículo nº 2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus – veículo marcopolo/volare ônibus, ano 2014/2013, 28 lugares placas **IVF-4218**, chassi 93PB26M10EC049529

Veículo nº 3 - Apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus – veículo marcopolo/volare ônibus, ano 2003/2003, 21 lugares placas **ILE-9815**, chassi 93PB06B2M3C010322

Veículo nº 4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus – veículo fiat/ducato, ano 2015/2015, 15 lugares placas **ISM-7063**, chassi WF0DXXTBFBTY6071

Obs: as apólices dos veículos descritos acima deverão ter as seguintes coberturas
 RC danos corporais e/ou materiais aos passageiros – R\$ 600.000,00
 Acidentes pessoais a passageiros por morte acidental – R\$ 50.000,00
 Acidentes pessoais a passageiros por invalidez permanente – R\$ 50.000,00
 Acidentes pessoais a passageiros DMHO – R\$ 15.000,00
 Acidentes pessoais a tripulantes morte acidental – R\$ 50.000,00
 Acidentes pessoais a tripulantes invalidez permanente – R\$ 50.000,00
 Acidentes pessoais a tripulantes DMHO – R\$ 15.000,00

1.3. Compreensiva (ou cobertura básica nº1):

1.3.1. Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela **FIPE**, utilizando o percentual de **100%** da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto;

1.3.2. Valor Determinado nos casos em que os veículos não constam na tabela FIPE. Em caso de perda total o furto, o valor a ser considerado é o estipulado pelo Município.

1.3.3. A cobertura compreensiva, também chamada de cobertura básica nº1, tem por objetivo indenizar o segurado pelos prejuízos sofridos em consequência de danos materiais causados ao veículo segurado ou a perda do veículo segurado, provenientes de:

- Acidentes de trânsito, colisão, abalroamento, capotagem, tombamento, derrapagem ou queda acidental;
- Queda sobre o veículo de qualquer objeto externo que não faça parte integrante dele ou que não esteja nele fixado;
- Acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros, assim entendidos como ato isolado e esporádico;
- Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de alagamento, enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- Ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto;
- Raios;
- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto parcial ou total do veículo.

1.3.4. Franquia Casco: No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia. O valor máximo da franquia é fixado pelo Município.

1.3.5. Franquia de vidros e faróis: No caso de danos nos vidros e faróis poderá ou não haver incidência de franquia para a substituição dos mesmos.

1.3.6. Franquia de equipamentos e Carrocerias: No caso de danos causados ao equipamento ou carroceria do veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia. **O valor da franquia deverá ser de, no máximo, 10% do valor declarado do equipamento ou carroceria.**

1.4. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado (RCF): para Danos Pessoais e Danos Materiais causados a terceiros pelo veículo segurado compreendendo o reembolso de indenização, até o Limite Máximo de Responsabilidade estabelecido neste Termo de Referência, pelo qual o segurado vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado pela seguradora, por danos involuntários, materiais ou corporais, causado a terceiros.

1.4.1. Danos Materiais a Terceiros – Garantia de reembolso ao segurado por danos materiais causados à terceiros.

1.4.2. Danos Pessoais a Terceiros – Garantia de reembolso ao segurado por danos causados à integridade física de terceiros.

1.4.3. O RCF deve cobrir quaisquer sinistros ocorridos com os veículos do Município, durante a condução ou operação dos mesmos. Ou seja, além dos riscos normais que podem ocorrer com veículos que trafegam nas rodovias, devem ser considerados riscos provenientes de operações de trabalho de veículos e máquinas, como por exemplo: Operação de basculamento para cascalhamento com caminhões, operações de escavação de escavadeiras próximas a residências e redes elétricas, operações de patrolamento em locais próximos a calçadas e cercas; etc.

1.5. Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante (APP): Garante o pagamento de indenizações por morte, invalidez ou despesas médico-hospitalares do motorista e dos passageiros do veículo segurado, estando os ocupantes no interior do veículo no momento do acidente.

1.5.1. Morte

1.5.2. Invalidez

1.5.3. Despesas Médico-Hospitalares (CONFORME O VEÍCULO)

1.6. Outras coberturas adicionais:

1.6.1. Vidros e faróis: Cobertura adicional que garante a troca de vidros e faróis danificados, podendo ser passível ou não de franquia. Este serviço não deve possuir limites para sua utilização.

1.6.2. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: Tal cobertura garante ao veículo segurado e aos seus ocupantes assistência na ocorrência de sinistros como acidentes, roubos, furtos, panes no veículo, pneu furado, etc. A assistência deve compreender: Remoção do veículo, remoção e transporte dos passageiros, reboque dos veículos, etc. O serviço de guincho deve garantir o reboque do veículo do local do sinistro até a Divisão de garagens da Secretaria de Obras do Município ou local de reparação do veículo, sem limites de quilometragem.

1.6.3. Equipamentos ou carrocerias: garante coberturas aos equipamentos que fazem parte do veículo, e que foram definidos na apólice, conforme previsto neste anexo. São exemplos de equipamentos e carrocerias: implementos de caminhão, como caçambas basculantes e carrocerias de madeira, guindastes instalados em caminhões, equipamentos internos de ambulâncias, etc.

1.7. A cobertura deve abranger todo o território nacional.

2. PERFIL DOS MOTORISTAS

2.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

2.2. O Município deverá garantir que os veículos só sejam conduzidos ou operados por servidores que possuam as licenças (CNH's) com as devidas categorias, bem como não

sejam operados ou conduzidos por servidores sem licença.

3. ENDOSSO

3.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município.

3.2. No caso de troca de veículo, a Seguradora deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (Município ou Seguradora).

3.3. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A Contratada deverá apresentar, em até 2 dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo, para a aprovação do Município. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc.), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

4. FRANQUIAS

4.1. No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia.

4.1.1. Os valores de franquia não deverão ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

4.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.2. O valor de franquia **máximo** é fixado pelo Município, não podendo ser excedido. O critério para julgamento será o menor valor de prêmio ofertado pelas licitantes proponentes.

4.3. A franquia a ser ofertada será do tipo **FRANQUIA REDUZIDA**.

4.4. Nos lotes em que houver cobertura de vidros e faróis, e equipamentos e carrocerias, poderá ou não haver incidência de franquia.

4.5. Nos casos de perda total não haverá incidência de franquia para o veículo e seus equipamentos/carrocerias (quando o veículo possuir).

5. BÔNUS

5.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

5.2. A licitante vencedora deverá observar os **bônus**, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

6. SINISTROS E CONSERTOS

6.1. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades de Vacaria/RS; Caxias do Sul/RS; Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

6.2. Em caso de sinistro o Município providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará a disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a Seguradora deverá:

6.2.1. Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda total.

6.2.2. Reparar os danos (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda parcial.

6.3. No caso em que os danos excederem o limite de 75%, considera-se a **Perda Total** do veículo, e a Contratada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao Município (**100% da tabela Fipe ou Valor determinado**) somado ao valor de equipamentos ou carroceria (quando o veículo possuir). Ao Município não cabe nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total.

6.4. Nos casos de **perda parcial**, a Contratada deverá indenizar o Município pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo Município.

6.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir, no mínimo, 2 oficinas localizadas nos municípios elencados no sub-ítem 7.1, sendo que destas, no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em veículos de maior porte, como caminhões leves e médios.

6.5. Para os consertos, as seguradoras devem utilizar somente peças genuínas ou originais.

6.5.1. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

6.6. Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a Contratada deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

6.6.1. O setor de Gerência de Frota informará à licitante vencedora se o veículo a ser reparado está ou não na garantia. Na maioria das vezes, os veículos novos adquiridos pelo Município possuem garantia de 2 anos ou 70.000 Km rodados.

6.7. O Município possui contrato com empresa de chapeação e pintura para conserto de veículos (no caso de reparos não cobertos pelo seguro, ou no caso de veículos que tem seguros somente contra terceiros). Caso esta empresa não fizer parte da lista de oficinas referenciadas da seguradora, o Município poderá optar por fazer os consertos nesta empresa, sendo que a licitante vencedora deverá efetuar o pagamento à empresa.

6.8. Nos casos de perda parcial, a contratada deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que o Município faz com os veículos da frota.

Muitos Capões, 18 de junho de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumprimentos os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 17/2018 Republicação**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Muitos Capões, de de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018 Republicação

CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL, _____ CNPJ,
_____ ENDEREÇO COMPLETO _____
_____ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
LEGAL, _____ RG, _____ CPF
_____ E _____ QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA, _____ constitui como suficiente
PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, _____
_____ RG, _____
CPF _____ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação PREGÃO Nº _____ / _____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os
demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade _____/Estado _____, Data _____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 Republicação

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Lote	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. VEÍCULOS	PROPOSTA
1	<u>Apólice de seguro total e de responsabilidade civil facultativa a terceiros.</u>	38	
Lote	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. VEÍCULOS	VALOR PROPOSTA
2	<u>Apólice de seguros de responsabilidade civil facultativa de veículos.</u>	4	

Observação: Do preenchimento da proposta eletrônica

I - preenchimento da proposta eletrônica deverá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", e ainda deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 2.

A proposta eletrônica também deverá ser apresentada, em **PENDRIVE; CD** ou alternativamente por **E-mail no dia e hora da abertura do certame.**

Passo à passo:

Primeiro: O executável poderá ser obtido através do link <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

Segundo: solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Terceiro: abrir o syspropostas;

Quarto: clicar em "abrir licitação" (arquivo anexo no e-mail solicitado);

Quinto: preencher dados da empresa;

Sexto: clicar em "itens" parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;

Sétimo: gerar a proposta.

Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.

Data e assinatura.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 17/2018 Republicação

Menor Preço por Lote

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 Republicação.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Exmª Prefeita Municipapl, Sra. Rita de Cássia Campos, _____ denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 17/2018 Republicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e equipamentos da frota do Município, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, tudo conforme este contrato, Anexo I e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de guincho e reparação de perdas parciais, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Para o serviço de guincho deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços

A CONTRATADA expedirá as apólices referentes a cada veículo e equipamento descritos no Anexo I deste contrato, no prazo de até (.....) dias úteis, contados após o recebimento da nota de empenho, que será emitida a partir da data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial. O pagamento da indenização, em caso de sinistro, ocorrerá no prazo de até (.....) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O local de entrega das apólices, tão logo as mesmas sejam emitidas, será na Secretaria da Administração Municipal, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer prestação de serviços e/ou emissão das apólices fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-las o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

Parágrafo Quarto - As apólices terão vigências diferentes dependendo de cada veículo, conforme descrito no Anexo V, sendo que o período de início será diferente, mas o período de término será igual para todas, ou seja, determinados veículos terão coberturas de seguro inferiores a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - Todos os veículos possuem atualmente cobertura de seguro, ou seja, possuirão cobertura securitária até a data denominada como “início da vigência”, conforme descrito no Anexo I deste contrato.

Parágrafo Sexto - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice a partir das datas previstas no Anexo I, ainda que não emitida a apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data de início da vigência e a emissão da apólice do seguro.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar por criar apólices novas conforme forem iniciando as datas de vigência dos seguros, ou criar uma única apólice, onde esta inicia conforme prazo mencionado na Cláusula Sétima e Anexo I deste Contrato, e após ir fazendo o endosso dos demais veículos para esta, conforme forem iniciando as datas de vigência.

Parágrafo Oitavo-As apólices que possuem mais de um veículo podem ser apresentadas de forma agrupada, porém também devem ser emitidas apólices em folhas individuais para cada veículo.

Parágrafo nono - Nas apólices devem constar o nº de Frota do veículo segurado, conforme Anexo I, além das demais informações indispensáveis.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com o modelo, placas, ano e nº de frota, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para o lote 1 os serviços contemplarão a assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do CONTRATANTE, devendo ser prevista a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território nacional, quando necessário deverá a contratada disponibilizar rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades de Vacaria/RS; Caxias do Sul/RS; Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para os terceiros envolvidos.

Parágrafo Décimo Segundo - Os veículos serão disponibilizados para vistorias, caso a CONTRATADA entenda necessário. Neste caso, a CONTRATADA, por meio de representante designado para a realização de vistoria, deverá estar devidamente identificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do recebimento

Para o recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, o Contratante designa o Secretário da Administração investido no cargo oportunamente, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Somente será emitido o termo de recebimento se as apólices estiverem com todos os dados corretos, porém a vigência do seguro será aquela determinada no Anexo I deste contrato, indiferente da data do pagamento dos prêmios.

Parágrafo Segundo - A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento das apólices e cartões contratados será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Terceiro - Quando da verificação, se as apólices não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto - O recebimento definitivo das apólices não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, quantidades e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O CONTRATANTE pagará o preço global por lote pelos serviços, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA e no Anexo I, livre de transporte e outros encargos, conforme segue: **Lote 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. VEÍCULOS	PROPOSTA
1	<u>Apólice de seguro total e de responsabilidade civil facultativa a terceiros.</u>	38	

- Lote 1 conforme edital e descrição da frota e especificação das condições de seguro (anexo V): R\$

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de R\$

Parágrafo Segundo - Os valores referentes as franquias e os prêmios unitários para todos os veículos e equipamentos serão conforme o disposto no Anexo I, deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado sem acréscimos do valor contratado, na rede bancária, em até 30 dias consecutivos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento das apólices, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria e as sucessivas a cada 30 (trinta) dias, em caso de a contratada optar por transferência de valores, o valor deverá ser depositado na seguinte conta: banco: / agencia / conta, se a opção de pagamento for por boleto bancário o numero de conta bancária é opcional.

Parágrafo Único - Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula no site oficial e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até 60 meses por acordo entre as partes sempre de 12 em 12 meses, sendo reajustado pelo I-GPM do ano anterior.

Parágrafo Primeiro - Os contratos poderão ser aditados tanto para adicionar veículos como para removê-los de uma apólice, conforme art. 65 §1º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de adição de um veículo, o mesmo deve ser feito no contrato de veículos da mesma categoria, ou seja, do mesmo lote. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características (tipo, motorização, ano e etc.).

Parágrafo Terceiro - Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o CONTRATANTE fará a análise, aprovando ou não.

Parágrafo Quarto - No caso de remoção de um veículo da apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir o Município com os valores de Prêmio proporcionais ao tempo restante da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias

Sec. da Administração

Projeto atividade 2113 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 001

Sec. da Assistência Social

Projeto atividade 2196 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 1022

Sec. de Obras

Projeto atividade 2118 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 001 Livre

Sec. da Saúde

Projeto atividade 2182 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 40 ASPs

Sec. do Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade 2174 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 001 Livre

Sec. da Educação

Projeto atividade 2141 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 20 MDE

CLÁUSULA NONA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II - Receber as apólices e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - Encaminhar pedido de pagamento de indenização, no caso de ocorrência de quaisquer dos sinistros mencionados na Cláusula Primeira, conforme procedimentos determinados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Prestar seguro aos veículos e equipamentos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões deste contrato e no Anexo I;

II - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato;

a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE;

VII - Rebocar o veículo sinistrado, quando houver impossibilidade de reparo, no local da ocorrência do sinistro até a Divisão de Garagens da SMOMC ou uma das oficinas credenciadas em Vacaria; Caxias do Sul; Passo Fundo ou Porto Alegre/RS para a realização dos reparos necessários, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra;

VIII - Disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro;

IX - Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros e faróis para todos os veículos dos lotes em que houver cobertura para tal fim;

X - Prover serviço de atendimento telefônico, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro;

XI - Emitir e entregar ao CONTRATANTE as apólices de seguro nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Segunda deste contrato, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de início da vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

XII - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

XIII - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

XIV - Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

XV - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida;

XVI - Efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, em até 15 dias consecutivos da data da ocorrência. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto.

XVII - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;

XVIII - Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

XIX - Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com o modelo, placas, ano e nº de frota, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências;

XX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XXI - Responder pela qualidade, quantidade, garantia, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas legais regradoras;

XXII - Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo e atendimento ficará por conta do representante da Seguradora CONTRATADA;

a) o corretor responsável pelo atendimento das condições acima mencionadas deverá ser indicado, de forma expressa, por ocasião da assinatura deste contrato:

- Dados da empresa corretora: (CNPJ, endereço, telefone)

- Corretor Responsável:

XXIII - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do corretor encarregado pelo atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificados na expedição das apólices, de pagamento das indenizações devidas, no atendimento às impugnações feitas pelo CONTRATANTE ou de prestação dos serviços de cobertura, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o lote. Após esse prazo, poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

II - Pela expedição das apólices ou pela prestação de serviços de cobertura em desacordo com o solicitado, ou ainda pelo pagamento de indenização em desacordo com os valores contratados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços de cobertura, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para o lote, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

IV - Pela subcontratação de serviços não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado para o lote, e no caso de reincidência será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 7.º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar,

pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Muitos Capões, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento no cumprimento das condições contratuais e/ou inexecução contratual, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II - Não adequação do valor da indenização, paga em desacordo com o contratado, num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro, pelo CONTRATANTE;
- III - Quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
- IV - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Muitos Capões, de de 2018.

Município de Muitos Capões
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº (PARA O LOTE 2)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 Republicação

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ nº01.621.714/0001-80, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Exm^a Prefeita Municipal, Sra. **RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa....., estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada pelo Senhor (a), inscrito(a) no CPF sob n.º, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2018 Republicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de apólice de Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos ônibus, contrato com vigência de 365 dias, nos seguintes itens:

Veículo nº 1 - Apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus – veículo fiat/ducati, ano 2015/2015, 15 lugares placas IQW-5985, chassi 93W245H3RF2152130

Veículo nº 2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus – veículo marcopolo/volare ônibus, ano 2014/2013, 28 lugares placas IVF-4218, chassi 93PB26M10EC049529

Veículo nº 3 - Apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus – veículo marcopolo/volare ônibus, ano 2003/2003, 21 lugares placas ILE-9815, chassi 93PB06B2M3C010322

Veículo nº 4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus – veículo fiat/ducati, ano 2015/2015, 15 lugares placas ISM-7063, chassi WF0DXXTBFBTY6071

Obs: as apólices dos veículos descritos acima deverão ter as seguintes coberturas

RC danos corporais e/ou materiais aos passageiros – R\$ 600.000,00

Acidentes pessoais a passageiros por morte acidental – R\$ 50.000,00

Acidentes pessoais a passageiros por invalidez permanente – R\$ 50.000,00

Acidentes pessoais a passageiros DMHO – R\$ 15.000,00

Acidentes pessoais a tripulantes morte acidental – R\$ 50.000,00

Acidentes pessoais a tripulantes invalidez permanente – R\$ 50.000,00

Acidentes pessoais a tripulantes DMHO – R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores

Os valores dos prêmios são os seguintes:

Lote	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.V EÍCULOS	VALOR PROPOSTA
2	<u>Apólice de seguros de responsabilidade civil facultativa de veículos.</u>	4	

VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação da sua súmula no sítio oficial e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, em acordo de ambas as partes, corrigido pelo I-GPM do ano anterior sempre de 12 em 12 meses.

A efetivação do seguro deverá ser realizada na data da assinatura do presente e ser comprovada em até 20 (vinte) dias contados da respectiva data, bem como a apólice do seguro, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em **1 (uma) parcela**, sem acréscimos do valor ofertado, na rede bancária, em **até 30 dias consecutivos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento** das apólices.

5.2 havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o Município;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - Para o recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o Secretário da Administração, investido no cargo ou os membros CPL conforme portaria nº 31/2017, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, i, "a" e "b", da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

6.2 - Somente será emitido o termo de recebimento se as apólices estiverem com todos os dados corretos.

6.3 - Quando da verificação, se as apólices não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - À Contratada poderá sofrer as seguintes sanções, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dentre outras:

7.1.1- Pela expedição das apólices ou pela prestação de serviços de cobertura em desacordo com o solicitado, ou, ainda, pelo pagamento de indenização em desacordo com os valores contratados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, **podendo**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

7.1.2 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços de cobertura, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total, por reincidência, sendo que, a Contratada terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

7.1.3 - Pela subcontratação de serviços não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total, e no caso de reincidência será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias.

Sec. da Administração

Projeto atividade 2113 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 001

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente contrato poderá ser aditado tanto para adicionar veículos como para removê-los de uma apólice, conforme art. 65 §1º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

9.1.1 - No caso de adição de um veículo, o mesmo deve ser feito no contrato de veículos da mesma categoria, ou seja, do mesmo lote. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características.

9.1.2 - Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

9.1.3 - No caso de remoção de um veículo da apólice, a Contratada deverá ressarcir o Município com os valores de Prêmio proporcionais ao tempo restante da vigência.

9.2 - A empresa Contratada deve disponibilizar um corretor para atendimento em **Muitos Capões/RS, este poderá ser o mesmo que atende a região.**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Muitos Capões, de de 2018.

Município de Muitos Capões
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: